

Convite à apresentação de propostas

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento n.º **CPR/AQ/03/22/DCP** que visa a aquisição de serviços.

II – OBJETO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de refeições escolares para o fornecimento das instalações do Município de Braga, de forma continuado, a que corresponde o lote 1 ao abrigo do Acordo Quadro de Refeições Escolares realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Cávado.

III – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Braga, pessoa coletiva número 506 901 173, com sede na Praça do Município, 4700-435 Braga, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 253 616 060, e com o endereço de correio eletrónico contratacao publica@cm-braga.pt.

IV – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Braga, Ricardo Rio, no exercício de competência própria de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11.04.2011.

V – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

1. O presente convite é efetuado ao abrigo do "Acordo Quadro de Refeições Escolares" da Central de Compras da CIM Cávado nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

VI – JÚRI

1. O concurso é conduzido por um júri composto por três membros efetivos e dois suplentes.

2. Cabe ao Júri prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
3. Para efeitos de análise e avaliação das propostas, face às especificações técnicas, o Júri poderá, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 72.º do CCP, solicitar aos concorrentes esclarecimentos e documentação comprovativa que não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
4. No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri poderá ser dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão de Contratação Pública.

VII – PREÇO BASE

1. O preço base do procedimento é de **1.610.316,04 €**, sem IVA incluído, e é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato e que limita o preço contratual.
2. No presente fornecimento contínuo de serviços, **pretende-se fixar os preços unitários do(s) artigo(s) a concurso.**
3. As quantidades estimadas no caderno de encargos, servem principalmente para ser possível ao concorrente verificar o grau de importância do(s) artigo(s) face à proposta total, e de acordo com o prazo do contrato.
4. Os serviços a contratar, resultará da multiplicação das quantidades efetivamente solicitadas e o preço unitário dos serviços constantes da proposta adjudicada, até ao limite máximo do preço base e contratual.

VIII – FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO BASE

O preço base foi definido com base nos custos unitários, resultantes do Acordo-Quadro para o fornecimento de refeições escolares elaborados pela CIM-Cávado.

IX – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP;

- b) Proposta de preço conforme modelo constante do **Anexo III** do presente Convite;
2. A proposta deve indicar o acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada, bem como a própria proposta, de acordo com o artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
 4. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
 5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem que ser devidamente legalizada.
 6. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

X – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A(s) proposta(s) e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade sita em : www.acinGov.com.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada, bem como a própria proposta, de acordo com o artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
3. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto.
5. A proposta deve mencionar que ao preço total

XI – IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A(S) PROPOSTA(S)

Todos os documentos devem ser apresentados em Português ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.¹

¹ Nos termos do artigo 58.º, n.ºs 2 e 3, pode definir-se outra língua para a apresentação dos documentos com os atributos e termos ou condições.

XII – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às **18h do 6º dia** após a data de envio do presente convite, na plataforma eletrónica com endereço <https://www.acingov.pt>.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

XIII – PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

XIV – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de **66 (Sessenta e seis) dias** contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

XVI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço <https://www.acingov.pt> até ao limite de 1/3 do prazo de apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar ou pelo júri, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao limite de 2/3 do prazo de apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.
3. Os cocontratantes podem apresentar até ao termo do 1/3 do prazo fixado para apresentação das propostas eventuais erros e omissões das peças do procedimento.

XVII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade:

- a) **Monofator**, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, neste caso o preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Para efeitos do número anterior, será considerada mais vantajosa, a proposta que apresente o menor preço.

XVIII – NEGOCIAÇÕES

A(s) proposta(s) apresentada(s) não será(ão) objeto de negociação.

XIX– CAUÇÃO

1. Se o preço contratual for igual ou superior a 500.000,00 euros o adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, à ordem da entidade que for indicada pelo Município de Braga nos termos do modelo constante do **Anexo IV** ao presente Convite, que dele faz parte integrante;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo V** ao presente Convite, que dele faz parte integrante.

XX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, **no prazo de 5 dias** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de **todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência** que se encontrem em

efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido **um prazo adicional de 5 dias úteis** destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XXI– REGIME DE BENEFICIÁRIO EFETIVO

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá ainda apresentar o **documento comprovativo de registo no RCBE**², ou respetivo código de acesso.
2. Tendo em consideração o disposto no artigo 37.º, nº 1, alínea b), da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, proíbe a celebração decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º - A do CCP.

XXII – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias** após a notificação da adjudicação.

² Estão excluídas da apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º do Anexo, da Lei 89/2017, de 21 de agosto

2. Para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário **dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP
3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, **por um período não superior a 5 (cinco) dias**, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar. *(n.º 2 do art.º 85º do CCP).*
4. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado do facto ocorrido, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias** se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. *(n.º 2 do art.º 86º do CCP).*
5. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, por um facto que não seja imputável ao adjudicatário, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, **por um período não superior a 5 (cinco) dias**. *(n.º 3 do art.º 86º do CCP).*

XXIII – MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **5 (cinco) dias** subsequentes à respetiva notificação.

XXIV – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no **prazo máximo de 30 dias** após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XXV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

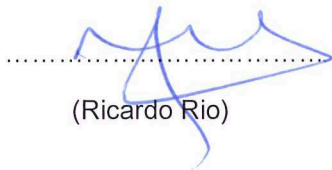
Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e alterações subsequentes, nomeadamente pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), e restante legislação aplicável.

Despacho:

Aprovo o presente convite.

Braga, 22 / 05 / 24

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽³⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁴⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽⁵⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

⁽³⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁵⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽⁶⁾.

⁽⁶⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽⁷⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁸⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura ⁽¹¹⁾]

⁽⁷⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽⁸⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁹⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽¹⁰⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹¹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO

..... (indicar nome individual/denominação social da empresa¹²), com sede/ morada¹³ em, pessoa coletiva nº ¹⁴, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ¹⁵, sob o nº, com o capital social de ¹⁶, obriga-se a executar o fornecimento/a prestação de serviços¹⁷ de, no prazo de ____ (____) dias/meses/anos/até ao limite dos dias¹⁸, previstos no caderno de encargos, pelo preço contratual de € (..... euros); nos termos do disposto do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui imposto sobre o valor acrescentado (IVA)/isento de IVA¹⁹.

Anexo III					
Valor do Preço Unitário das refeições por tipologia de aquisição de serviço					
		B		E	
		Preço Máximo Unitário Almoço		Encargos Máximos com pessoal por refeição (por hora)	
Lote 1	Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local	- €		- €	
	Adulto (adultos/agentes educativos que desejem esse serviço, mediante encomenda prévia)	- €		- €	
Instruções:					
1 - Preencher apenas as "células" a amarelo;					
2 - Os preços a colocar na coluna B representam os preços máximos da refeição considerando os requisitos mínimos que constam do Caderno de Encargos;					
3 - Os preços a colocar na coluna "E" representam o valor máximo por pessoa e refeição afeta ao serviço					

¹² Retirar o que não se aplica

¹³ Retirar o que não se aplica

¹⁴ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁵ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁶ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁷ Retirar o que não se aplica

¹⁸ Retirar o que não se aplica

¹⁹ Retirar o que não se aplica

1. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Para os devidos efeitos, _____ (*sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária*), declara que _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos, depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*).

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*).

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

2. ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, e com ela o banco garante assumir o compromisso irrevogável de pagar, logo à primeira solicitação e sem direito de protesto ou reclamação ou qualquer reserva, toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia entra em vigor na data da sua emissão e permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Braga, através do seu Presidente, não podendo ser anulada ou alterada sem o seu consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]